



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



AO EXMO. SR.
ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL
DOUTOR RICARDO - RS

Na condição de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, venho solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências para contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme ANEXO I deste edital.

Doutor Ricardo, 04 de fevereiro de 2016.

CRISTIANA DADALT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações e Setor Contábil, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 04 de fevereiro de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR CONTÁBIL:

Indicação de Recursos, para pagamento:

27.812.0022.2074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.39.00.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ALCIONE SGARI
TEC EM CONTABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação para realização de licitação com vistas à:

Contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme ANEXO I deste edital.

- () Convite
- () Tomada de Preços
- (x) Pregão Presencial



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



e que as despesas serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias acima especificadas. Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do Processo Licitatório, conforme informações Setor Contábil e Comissão de Licitações.

Doutor Ricardo, 04 de fevereiro de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA
A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTSAL AMADOR, CONFORME ANEXO I DESTE
EDITAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, localizada na Rodovia RS 332, KM21, 3.699, centro, Doutor Ricardo - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de materiais e contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

1- DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente Licitação contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme ANEXO I deste edital.

Os valores cotados acima dos estabelecidos como limites terão as propostas não consideradas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou ;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou ;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 - PROPOSTA e nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado por marca, modelo, referências e demais dados técnicos.
- c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional.
- d)** preço pela prestação do serviço por rodada, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços, que correrão por conta da licitante vencedora, acompanhada por planilha de quantitativos e custos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propos



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



c) Prova de quitação de FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

b) Demonstração contábil do último exercício que comprove a boa situação financeira da empresa;

7.1.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

Bem como as seguintes Declarações:

a) Declaração que ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes, conforme modelo deste edital;

b) Declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo deste Edital;

c) Declaração, sob as penas da lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo deste Edital;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo deste Edital;

7.2. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à empresa participante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em ANEXO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios, com emissão da Nota fiscal fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

27.812.0022.2074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.39.00.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.2. O pagamento dos serviços de arbitragem será realizado em duas parcelas sendo a primeira em até 30 dias após a assinatura do contrato e a outra no final do campeonato; para os materiais o pagamento será em até 30 dias após o recebimentos dos materiais; ambos mediante apresentação de nota fiscal autorizada pelo responsável.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

12.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

12.3. O contrato será por 6 (seis) meses a contar da sua assinatura.

13- DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Doutor Ricardo - RS, Departamento de Apoio Administrativo, sito na Rodovia RS 332, KM 21 ou pelos telefones 51-3612-2010 ou fax 51-3756-1237, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. A aquisição dos materiais será realizada de acordo com a necessidade a fim de garantir o bom andamento do Campeonato Municipal de Futsal Amador do município.

14.10. As aquisições dos materiais e contratação dos serviços serão formalizadas através de contrato.

14.11. O município determinará o dia e horário para a prestação dos serviços de arbitragem, podendo a municipalidade alterar os turnos e horários, conforme necessidades.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Doutor Ricardo, 04 de fevereiro de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM ____/____/____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às 9:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016, propostas objetivando a contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme ANEXO I do edital, de tipo MENOR PREÇO. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

Doutor Ricardo, 04 de fevereiro de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



À
ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO - RS.

Estamos enviando, Minuta do Pregão Presencial nº007/2016 à Assessoria Jurídica Municipal para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Art. 38, § Único. A referida minuta diz respeito à contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme ANEXO I do edital.

Doutor Ricardo, 04 de fevereiro de 2016

Pregoeira



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, que tem por objeto à contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador, cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS., 04 de fevereiro de 2016.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

Item	Descrição	Quant	Valor de referência Unitário por rodada (R\$)	Valor de referência total (R\$)
01	<p>Contratação de Serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal edição 2016, sendo que serão necessário 02 árbitros e um mesário por rodada.</p> <p>O Campeonato Municipal de Futsal acontecerá em até 12 (doze) rodadas sendo que em cada rodada será realizado até 5 (cinco) jogos. As despesas de alimentação e deslocamento deverão estar inclusas no valor. Deverá cotar o valor unitário por rodada e valor total.</p>	ATÉ 12 RODADAS	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Papel timbrado da empresa licitante
ANEXO II
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seuoutorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Doutor Ricardo, no Pregão Presencial nºXXX/2016, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....
Local e Data

.....
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF, RG)



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Papel timbrado da empresa licitante

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo, para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Papel timbrado da empresa licitante

ANEXO V

Pregão Presencial nºXXX/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Papel timbrado da empresa licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, ALVIMAR LUIZ LISOT, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., residente na cidade de, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nºxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto conforme proposta de menor valor adjudicada na licitação modalidade Pregão Presencial nºxxxx.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará no período de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através do Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer o Servidor Rudimar Arossi.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$...... (.....), pago em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, autorizado pela Secretaria solicitante.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

O preço não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

27.812.0022.2074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.39.00.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº06/2012.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado-RS., com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS.,

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO/RS

Cálculo de custos para prestação de serviços Serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal edição 2016 .

COMPONENTES	EM UNIDADES	VALORES
DESPESAS COM PESSOAL POR RODADA	SALARIO DE 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO/ ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$
OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS	R\$
PREVISÃO DE LUCRO	MARGEM DE LUCRO	%
IMPOSTOS	IMPOSTOS	%
TOTAL VALOR DO CONTRATO		R\$

Data:

Assinatura do Responsável
e Carimbo da Empresa